

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio conforme especificações mínimas descritos no item 5 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de um veículo para atender demandas de traslado de funcionários e de vereadores da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte no cumprimento da ação legislativa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

Ficha: **4**
Unidade: **011101** CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: **01.031.0001.1002.0000** AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS - CM Catec. Econ.: **4.4.90.52.27**VEÍCULOS
DIVERSOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo CÂMARA MUNICIPAL					
1	001.010.004	VEICULO AUTOMOTOR	1	123.712,50	123.712,50
Total Ficha 4				123.712,50	
TOTAL GERAL				123.712,50	

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência de 30 (trinta) a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo para o prazo de garantia do veículo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. O veículo oferecido em proposta das licitantes deverá estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UNID. MED.	QTD	ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS)
01	UNID	01	Veículo de Passeio, hatch, 0km, ano/modelo 2022/2022; motor turbo alimentado potência igual ou superior a 120cv (A)/116cv (G), torque igual ou superior a 20,0 kgf; tipo de combustível: bicomustível/flex; 04 portas; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); capacidade 05 lugares; freios abs; airbag dup; câmbio automático; direção hidráulica/elétrica; volante com regulagem de altura; distância entre eixos mínima de 2.370mm; rodas de liga leve aro 16"; bancos em tecido; faróis de neblina; rádio AM e FM, bluetooth, USB e fones de médios e agudos nas portas dianteiras e traseiras; película nos vidros; jogo de tapetes; cor preferida: prata.

5.2. Os valores do veículo terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. O preço será julgados pelo valor unitário.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega será executada conforme solicitação da SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, após a emissão da ordem de compra, devendo a entrega ser concluída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.2. O veículo deverá ser entregue nos padrões e marcas aprovadas na proposta comercial do licitante vencedor e, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega no departamento de compra da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, na Avenida das Nações, n 3326, centro.

6.4. A empresa deverá atender ao chamado para assinatura do contrato objeto deste certame, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação expedida pela Câmara Municipal.

6.5. A requisitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.6. A requisitante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal do veículo/serviços que foram fornecidos;

7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Receber O veículo do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2.** Responder pelo veículo que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.3.** Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Câmara de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do veículo e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;
- 8.5.** Indicar na proposta comercial endereço de concessionárias/autorizadas para a realização das manutenções obrigatórias do veículo, não podendo o local ultrapassar a 400 (quatrocentos) quilômetros distante da cidade de Ourilândia do Norte-Pará.
- 8.6.** O veículo deverá estar totalmente liberado para emissão dos documentos e emplacamento no Estado do Pará.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do veículo. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 23 de maio de 2022.

ANTONIO RONALDO ALENCAR

Pregoeiro

Portaria nº 027/2022